



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 588, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre o aumento de Vencimento dos Servidores Municipais constantes do ANEXO 3 - Cargos de Provimento em Comissão' e Cargos de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir aumento de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Municipais, constantes do ANEXO 3 - Cargos de Provimento em Comissão e Cargos de Provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município à partir de 1º de Janeiro de 1978.

Parágrafo Único - O aumento de que trata o artigo supra citado, será concedido sobre o Vencimento Padrão de cada Servidor de acordo com a tabela instituída pela Lei nº 572, de 22 de Novembro de 1976.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978, regogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),
23 de Novembro de 1977.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Jamil Gilson de Oliveira
JAMIL GILSON DE OLIVEIRA
Secretário

